

DESPACHO

Ao apreciar a proposição em testilha (PLO 046), verifica-se a necessidade de realizar diligência.

Foram encaminhados o projeto de lei, a respectiva justificativa, a certidão de cadastro imobiliário e o croqui da área. Ressalte-se que a certidão de cadastro imobiliário não deve substituir a certidão de inteiro teor do imóvel emitida pelo cartório competente, documento indispensável para comprovar, de forma fidedigna, que o imóvel pertence ao Município.

Assim sendo, SOLICITA ao Poder Executivo que complemente a documentação acostada ao projeto de Lei Ordinária.

Com o encarte do aludido documento, retornem a esta Comissão para apreciação.

O prazo de tramitação, nos termos do artigo 37, §3º, I do Regimento Interno desta Câmara Municipal, ficará suspenso até que o comando seja satisfeito.

Atenda-se.

Pires do Rio, data da assinatura eletrônica.

Vereador **MARQUIM MEGASOM**

Presidente

Vereador **SUBTENENTE LUCIN**

Relator

Vereador **GLÊICK SILVA**

Membro